**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo n° 3.132/2025

**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER O ABRIGO RAIO DE SOL, CENTRO DIA DO IDOSO E LAR DOS IDOSOS**

Saquarema, 20 de fevereiro de 2025

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

(Processo Administrativo: 3.132/2025)

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**
   1. Registro de preço para eventual e futura aquisição de material de higiene pessoal, para atender o Abrigo Raio de Sol, o Centro Dia do Idoso e Lar dos Idosos.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **CATMAT** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QUANTIDADE TOTAL** |
| 1 | 436841 | **Creme Dental** - Peso 90g. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, a data de validade. | Unid. | 920 |
| 2 | 438150 | **Escova de dente:** aplicação: adulto, com dimensões aproximadas de comprimento 21.3 x largura 5.3 x altura 2.5 em centímetros. Cerdas tipo macia. Cor variada. | Unid. | 910 |
| 3 | 438149 | **Escova de dente:** aplicação: infantil, com dimensões aproximadas de comprimento 15cm, Cerdas tipo macia. Cor variada. | Unid. | 72 |
| 4 | 347577 | **Enxaguante Bucal:** elimina até 99,9% dos germes que causam os principais problemas bucais, refrescância suave, sem álcool, produto 100% reciclável (frasco e tampa) e feito com 30% de plástico reciclado, 24 horas de proteção, fórmula clinicamente comprovada com 4 agentes antibacterianos, sendo eles: Salicilato de metila, eucaliptol, timol e mentol. Aqua/água purificada, Sorbitol, Propylene Glycol/propilenoglicol, Sodium Lauryl Sulfate/laurilsulfato de sódio, Poloxamer 407/poloxaleno, Eucalyptol/eucaliptol, Benzoic Acid/ácido benzoico, Sodium Benzoate/benzoato de sódio, Methyl Salicylate/salicilato de metila, Thymol/timol, Sodium Saccharin/sacarina sódica, Menthol/levomentol, Aroma (d-Limonene/dextrolimoneno), Sucralose e corante CI 42053/verde rápido. | Frasco | 560 |
| 5 | 338660 | **Fio Dental:** Comprimento 100m, tipo regular, sabor neutro, com flúor. | Unid. | 540 |
| 6 | 467302 | **Hidratante Corporal:** para pele seca e extrasseca, nutritivo, hidratação até 48 horas, volume 400 mililitros, dimensões 7,4x4,8x20,8cm | Frasco | 660 |
| 7 | 412780 | **Protetor Solar:** tipo proteção: Uva/Uvb, fator proteção: 80, forma farmacêutica: creme, com vitamina E. | Frasco | 690 |
| 8 | 226426 | **Escova para Banho:** material plástico, material das cerdas: náilon, tipo de cerdas: macio, tipo cabo: longo. | Unid. | 420 |
| 9 | 453237 | **Shampoo infantil:** com fórmula sem álcool e PH neutro, que não irrita os olhos e nem a pele. Frasco com 200 a 350 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega | Frasco | 250 |
| 10 | 451961 | **Condicionador infantil:** desenvolvido para condicionar e desembaraçar suavemente os cabelos do bebê, que não irrite os olhos nem a pele; sem álcool; frasco com 200 a 350 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega. | Frasco | 250 |
| 11 | 613475 | **Creme de Pentear Infantil:** Embalagem com 150ml, para desembaraçar, hidratar e facilitar o penteado de cabelos infantis. | Frasco | 160 |
| 12 | 617092 | **Pente de Cabelo:** medida aproximada de 16cm de comprimento, material: resina plástica com pigmentos, para todos os tipos de cabelos, com face oposta dos dentes, para distribuição de cremes, da raiz até as pontas, com cabo para facilitar o manuseio do pente conferindo mais segurança e firmeza na hora de utilizar o mesmo, e com dentes de formato arredondado para não machucar o couro cabeludo. | Unid. | 500 |
| 13 | 618743 | **Gel Fixador:** Aplicação: todo tipo de cabelo, características adicionais: com trietanolamina, Pvp, água, sem álcool etílico. | Frasco | 170 |
| 14 | 481321 | **Desodorante Roll On:** unissex, sem cheiro 44ml. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, data e validade. | Unid. | 740 |
| 15 | 483803 | **Desodorante Aerosol:** testado dermatologicamente, cheiro neutro, deverá constar data de fabricação e data de validade. | Unid. | 840 |
| 16 | 613635 | **Lixa de Unha:** material: papel, modelo: tradicional, tamanho: 10cm, lado grosso para desgaste e fina, acabamento. | Unid. | 880 |
| 17 | 483801 | **Cortador de Unhas:** material aço, laminas curvas e lixa a laser, cabo antiderrapante, dimensões 7,8 x 1,6 x 2 centímetros. | Unid. | 200 |
| 18 | 481317 | **Hastes flexíveis:** com pontas de algodão dispostos em embalagens com no mínimo 75 cotonetes, feito com algodão 100% puro. | Caixa | 920 |
| 19 | 617727 | **Talco:** aplicação: uso infantil, embalagem com 200 g; para higiene infantil. Composição: talco, carbonato de magnésio e fragrância suave. O rótulo do produto deverá estar em conformidade com a legislação vigente e conter no mínimo: indicação de data de validade, dados do fabricante, marca, composição do produto e peso. O prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser superior a 1/3 do prazo total da validade impressa no rótulo. | Unid. | 120 |
| 20 | 307464 | **Sabonete líquido** – tipo: íntimo, auxilia no equilíbrio do PH vaginal, hipoalérgico e ajuda a reduzir possíveis dores, em frasco plástico de no mínimo 200ml. Com registro MS/ANVISA no rotulo. | Frasco | 510 |
| 21 | 620624 | **Absorvente Higiênico feminino**, com Abas - pacote com 8 unidades. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, a data de validade. | Embal. | 280 |
| 22 | 434965 | **Lenço Umedecido:** não tecido, dimensões: cerca de 15x20cm, componentes: com emoliente, isento de álcool, hipoalergênico, uso infantil, pacote com 96 folhas. | Embal. | 840 |
| 23 | 407961 | **Algodão, cor branca**, boa absorvência, caixa com 100g, Embalagem individual que contenha externamente dados | Embal. | 640 |
| 24 | 478492 | **Loção Hidratante:** Uso infantil, livre de corante e parabenos, hipoalergênico, dermatologicamente testado – frasco com 200ml. | Frasco | 120 |
| 25 | 617292 | **Aparelho de barbear**, tipo descartável, com 02 (duas) lâminas de aço, cabo plástico, anatômico. | Unid. | 1.140 |
| 26 | 435248 | **Repelente:** tipo:loção, com aloevera, fórmula não oleosa, dermatologicamente testado, embalagem com 200ml. | Frasco | 520 |
| 27 | 459264 | **Acetona:** embalagem com 500ml, para remoção de esmalte. | Frasco | 600 |
| 28 | 426015 | **Talco Antisséptico:** formato: pó, tipo de material: livre de alumínio, sem ingredientes de origem animal, para reduzir excesso transpiração e alongamento de poros, formulado com Enxofre, Ácido Bórico, Óxido de Zinco e Ácido Salicílico. | Unid. | 320 |
| 29 | 307464 | **Sabonete líquido**: suave; não resseca a pele; com alto teor de glicerina. Dermatologicamente testado - hidratante, possui PH neutro, biodegradável. Sem álcool. Conteúdo: em frasco plástico de no mínimo 200ml. Com registro MS/ANVISA no rotulo. | Frasco | 1.340 |
| 30 | 613776 | **Creme de Barbear:** formato: creme, fórmula com aloevera, propriedade hidratante, aproximadamente 180g. | Embal. | 166 |
| 31 | 451961 | **Condicionador:** uso adulto, desenvolvido para condicionar e desembaraçar suavemente os cabelos do bebê, que não irrite os olhos nem a pele; sem álcool; frasco com 200 a 350 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega. | Frasco | 700 |
| 32 | 454254 | **Esmalte de Unha:** frasco com 8ml, formato: gelatina, tipo de acabamento cremoso, hipoalergênico, tons variados. | Frasco | 380 |
| 33 | 624326 | **Estojo de Plástico:** material: resina termoplástica, cor: variada, aplicação Escova de Dente. | Unid. | 720 |
| 34 | 453237 | **Shampoo:** uso: adulto,tipo uso diário, aplicação para todos os tipos de cabelos, embalagem de no mínimo 400ml, prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar da entrega. | Frasco | 780 |
| 35 | 401617 | **Palito de Madeira:** tipo de uso: unha, pacote com 100 unidades. | Embal. | 580 |
| 36 | 401243 | **Prendedor de Cabelo:** Material 80% poliéster + 20% elastano, tipo: Rabicó de Elásticos (Xuxinha), pacote com 50 unidades. | Pacote | 660 |
| 37 | 428012 | **Pomada para Prevenção Assadura:** Tipo: creme**,** Bisnaga com 60g, Composição:Aqua/água purificada, Lanolin/lanolina, Zinco Oxide/óxido de zinco, Petrolatum/petrolato branco, Helianthus Annuus Seed Oil/óleo de girassol, Polyglyceryl-2 Dipolyhydroxystearate/dipoli-hidroxiestearato de poliglicerila-2, Polyglyceryl-3 Diisostearate/di-isoestearato de poliglicerila-3, Copernicia Cerifera Cera/cera de carnaúba, Hydroxyacetophenone/hidroxiacetofenona, Magnesium Sulfate/sulfato de magnésio, 1,2-Hexanediol/1,2-hexanodiol, Caprylyl Glycol/caprililglicol, Parfum/fragrância, Tocopheryl Acetate/acetato de dextroalfatocoferol, Tropolone/tropolona. | Bisnaga | 440 |
| 38 | 406603 | **Sabonete líquido infantil** - suave; não resseca a pele; com alto teor de glicerina. Dermatologicamente testado - hidratante, possui PH neutro, biodegradável. Sem álcool. Conteúdo: em frasco plástico de no mínimo 200ml. Com registro MS/ANVISA no rotulo. | Frasco | 250 |
| 39 | 474133 | **Leite Corporal para Limpeza:** composto por: água, álcool, óxido de zinco, sorbitol, digluconato de clorexidina, cloreto de benzalcônio e essência, propriedade antissépticas, bactericidas, antifúngicas, adstringentes, frasco com 310ml, formato: loção, uso: adulto, oferece uma limpeza suave e refrescante, mantendo a pele limpa, saudável e perfumada com o aroma reconfortante, dimensões do produto: 4x8x21cm, 330g. | Frasco | 360 |
| 40 | 613475 | **Creme de Pentear:** uso: adulto, todos os tipos de cabelo, fórmula com PH Ácido rica em Ácido Glicólico, combatendo a porosidade e selando as cutículas para um brilho gloss, com pH ácido e 3% Complexo com Ácido Glicólico, nutre a fibra, controla o frizz e lamina a cutícula para um cabelo com alta capacidade de reflexão da luz, embalagem com 250ml. | Embal. | 300 |

1.2 Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.724, de 10 de janeiro de 2024.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da celebração do instrumento contratual.

1.5 O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

A aquisição de material de higiene pessoal e fundamental para garantir a saúde, segurança e bem-estar de todos os colaboradores/usuários, proporcionando um ambiente limpo e seguro. A necessidade de aquisição desses materiais visa atender às demandas diárias de cuidados pessoais, promovendo a prevenção de doenças e a manutenção da higiene adequada em ambientes de trabalho, com isso, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social por meio deste processo administrativo, visa suprir essa necessidade.

A aquisição desses materiais visa:

1. Garantir a higiene adequada de todos os indivíduos que utilizam os espaços.
2. Prevenir doenças transmissíveis e promover a saúde pública.
3. Atender às normas de saúde e segurança exigidas por órgãos competentes.
4. Proporcionar conforto e bem-estar no ambiente de convivência diária.
5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRO**

A descrição da solução como um todo encontra-se preconizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

1. **REQUISIÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A aquisição está sujeita ao cumprimento das diretrizes contidas na Instrução Normativa 01/2010 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, referentes à sustentabilidade ambiental. Além disso, é necessário que atenda aos seguintes requisitos:

* Os produtos devem ser de marcas reconhecidas e que possuam certificações sanitárias e de qualidade, como o selo da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou outros órgãos reguladores, quando aplicável.
* Os itens fornecidos devem estar em conformidade requisitos ambientais necessários para obter a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em comparação com seus similares.
* Os itens devem atender não apenas aos requisitos técnicos, mas também ao conforto e satisfação dos usuários finais.

4.1.2 O cumprimento desses requisitos contribuirá para promover práticas sustentáveis e minimizar o impacto ambiental associado aos produtos fornecidos pela empresa contratada, alinhando-se assim aos princípios de responsabilidade socioambiental da administração pública.

**Subcontratação**

* 1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art96).

**Requisitos da contratação**

4.4 Deve ser verificado a composição de produtos como sabonetes, cremes dentais e desodorantes, garantindo que sejam adequados para diferentes tipos de pele e não causem irritações ou alergias.

4.5 Determinar o número exato de itens necessários.

4.6 O fornecedor deve fornecer informações sobre o transporte e o prazo de entrega dos itens.

4.7 O fornecedor deve adotar práticas sustentáveis.

4.8 Os produtos devem possuir certificações sanitárias e de qualidade, como o selo da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou outros órgãos reguladores, quando aplicável.

4.9 Os materiais devem ser entregues em embalagens intactas, sem danos. Além disso, os produtos como sabonetes, desodorantes e cremes dentais devem ter embalagens práticas e higiênicas para o uso diário.

4.10 A embalagem deve ser resistente e adequada ao transporte sem risco de vazamentos ou danos.

4.11 Todos os produtos adquiridos devem possuir datas de validade claras e que sejam válidos por um período suficiente para o uso previsto, evitando desperdício.

1. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de entrega**

5.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo de 20 (vinte) dias.

5.2 O fornecedor deve entregar os itens no prazo previamente acordado no contrato. Qualquer atraso deve ser comunicado com antecedência e justificado, evitando desconforto ou prejuízos.

5.3 Os itens devem ser embalados de maneira apropriada para evitar danos durante o transporte e manuseio. A embalagem deve proteger o produto contra impactos, umidade e sujeira.

5.4 O fornecedor deve entregar exatamente as quantidades especificadas no contrato ou no pedido. A conferência deve ser feita no momento da entrega, e qualquer divergência deve ser imediatamente resolvida.

5.5 A entrega dos itens deve realizada em dias úteis (de segunda a sexta), das 09:00 às 16:00 na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, estabelecida à Avenida Saquarema, nº 4.299, Porto da Roça, Saquarema/ RJ.

5.6 Realizada a entrega dos itens a empresa contratada deverá fornecer o serviço de montagem e instalação adequada, ou até mesmo entregar o item montado.

1. **MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

6.1 O contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente~~,~~ o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art117)).

**Fiscalização Técnica**

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art117§1), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/Decreto/D11246.htm#art22)

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/Decreto/D11246.htm#art22));

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/Decreto/D11246.htm#art22)).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/Decreto/D11246.htm#art22)).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual [(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/Decreto/D11246.htm#art22)).

**Fiscalização Administrativa**

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/Decreto/D11246.htm#art23)).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/Decreto/D11246.htm#art23)).

**Gestor do Contrato**

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11 gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

1. **CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO**

**Recebimento**

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, com a consequente aceitação. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, mediante atesto na Nota Fiscal, que formalizará a aceitação, dispensando-se, para tanto, a elaboração do termo detalhado de recebimento definitivo.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art143), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art75).

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 O prazo de validade;

7.9.2 A data de emissão;

7.9.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 O valor a pagar;

7.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art68)

7.12 A administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Forma de pagamento**

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização do Sistema de Registro de Preço, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

**Forma de fornecimento**

8.2 O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

**Possíveis impactos ambientais**

8.3 Os materiais/bens a serem adquiridos não causam impactos ambientais significativos, pois a maioria dos materiais de higiene pessoal a serem adquiridos tem suas embalagens projetadas para serem recicláveis ou biodegradáveis. Marcas responsáveis buscam utilizar materiais como plásticos reciclados ou compostáveis, o que reduz o impacto ambiental relacionado ao descarte inadequado. Além disso, a redução de embalagens excessivas contribui para a diminuição do volume de lixo gerado.

8.4 As empresas que produzem materiais de higiene pessoal têm, cada vez mais, se comprometido com práticas de produção e embalagens sustentáveis, buscando, por exemplo, a certificação de produtos ecológicos e a compensação de emissões de carbono. Muitas marcas também implementam sistemas de economia circular, onde as embalagens retornam para reciclagem ou são utilizadas de forma a minimizar o desperdício.

**Exigências de habilitação**

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica:**

8.5 No caso de Empresário Individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7 No caso de Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, onde opera com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser praticamente sucursal, filial ou agência;

8.9 No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 Decreto de Autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

8.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.12 CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima;

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15 Prova perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual, acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Municipal/Estadual relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**Qualificação Econômico-financeira**

8.21 Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quando ela constar o prazo de validade.

8.21.1 No caso de as Certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informado em que fase se encontra o feito em juízo;

8.21.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;

8.22 A Licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, judicialmente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas, ou Certidão dos Cartórios da Comarca para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Saquarema.

8.23 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.23.1 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações de contábeis assim apresentados:

**I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):**

* Publicados em Dário Oficial; ou
* Publicados em jornal de grande circulação; ou
* Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante;
* Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED);

**II. Sociedade criada no exercício em curso:**

* Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante; ou
* Por meio de registro do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED);

**III. Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:**

* Por fotocópia do Balanço das Demonstrações Contábeis, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante;

**IV. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)**

* Apresentarão o Balanço Patrimonial na forma da Lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECF), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio de recibo de entrega emitido pelo sistema público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECF), nos termos do § 1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16 e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

8.24 Comprovação de boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrados no CRC, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC nº 1637/2021, através das fórmulas abaixo. Para ser considerada habilitada a empresa deverá possuir os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas:

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

ILG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo do Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

ILC = AC / PC

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

8.25 Caso a licença não apresente os índices na forma do item 8.24, deverá apresentar prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo estima pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

**Qualificação Técnica**

8.26 O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica compatível ou superior com o objeto a ser licitado no presente procedimento administrativo;

8.27 Atender aos requisitos estipulados por organizações normativas como ABNT, INMETRO e ANP, incluindo a resolução ANP nº 51/2016, Resolução ANP nº 15/2005, Portaria INMETRO nº 34/2019, Portaria INMETRO nº 123/2017, Portaria CONMETRO nº 02/2001 e Norma ABNT NBR 8460;

8.28 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, no edital de licitação, conforme preleciona o art. 35 e seguintes do (Decreto Municipal nº 2.740 de 06 de fevereiro de 2024):

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

§ 2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021, ressalvando inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal;

8.28 Apresentação de Alvará de funcionamento de empresa pelo órgão competente;

8.29 Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando experiência anterior na execução de serviço igual ou similar ao objeto da licitação, compatíveis em características, quantidades e prazos com as especificações constantes do Termo de Referência;

8.30 Comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com os itens pertinentes, por meio da apresentação de certidões ou atestados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.32 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O custo estimado total da contratação constará nos autos, a partir da pesquisa de mercado, a ser oportunamente realizada pelo Departamento de Compras desta municipalidade.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na a[línea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm#art124iid)

9.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação;

**10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Termo de Referência;

10.2 Realizar a fiscalização do objeto contratado;

10.3 Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4 Notificar à Contratada de quaisquer irregularidades encontrada(s) no(s) produto(s) que impossibilite(m) sua utilização;

10.5 Empenhar, para cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento;

10.6 Notificar previamente o Contratada, quando da aplicação de penalidades;

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;

11.2 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto do(s) Contrato(s) derivado(s) da adesão da Ata de Registro de Preços;

11.3 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do(s) Contrato(s) derivado(s) da adesão da Ata de Registro de Preços, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

11.4 Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

11.6 Responsabilizar-se, na forma do(s) Contrato(s) derivado(s) da adesão da Ata de Registro de Preços, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

11.6.1 Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do(s) Contrato(s) derivado(s) da adesão da Ata de Registro de Preços, com a inclusão do Município de Saquarema ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

11.6.2 No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do(s) Contrato(s) derivado(s) da adesão da Ata de Registro de Preços, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

11.6.3 As retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Saquarema ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Saquarema ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

11.6.4 Eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada;

11.7 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do(s) Contrato(s) derivado(s) da adesão da Ata de Registro de Preços durante todo prazo de execução contratual;

11.8 Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução do(s) Contrato(s) derivado(s) da adesão da Ata de Registro de Preços, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

11.9 Observar os dispostos nos Decretos Municipais n° 2.721/2024, 2.722/2024, 2.723/2024, 2.724/2024 e 2.740/2024;

11.10 Cumprir ao longo de toda a execução do(s) Contrato(s) derivado(s) da adesão da Ata de Registro de Preços as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

11.12 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições do(s) bem(s) entregue(s), atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

11.13 Informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

**12. SANSÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas na Lei n° 14.133/2021:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

12.1.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

12.1.4 Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

12.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

12.2 A aplicação das sanções previstas nos subitens 12.1.2 e 12.1.3 observará os seguintes parâmetros:

12.2.1 1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.2 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

12.2.3 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

12.2.4 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato;

12.2.5 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

12.2.6 As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais;

12.2.7 As sanções previstas no item 12.1 do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas de forma concomitantes e, não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato;

12.2.8 As multas previstas neste tópico não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

12.2.9 As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido;

12.2.10 Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento;

12.2.11 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.2.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

12.3 A recusa das licitantes em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando–a às penalidades previstas no subitem 12.1;

**13. FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

13.1 Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do(s) Contrato(s) derivado(s) da adesão da Ata de Registro de Preços ou instrumento que fizer as vezes dele deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

**14. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

14.1 É facultativo ao CONTRATANTE suspender a execução do(s) Contrato(s) derivado(s) da adesão da Ata de Registro de Preços e a contagem dos prazos mediante justificativas.

**15. DA EXTIÇÃO CONTRATUAL**

15.1 O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.1.1 A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

15.1.2 Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar;

15.1.3 Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato;

15.1.4 A multa referida no subitem anterior não tem caráter compensatório, podendo, ainda ser compensada com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

15.2 Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

* 1. a devolução da garantia (se houver);
  2. os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
  3. o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
  4. o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

15.3 Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no subitem 15.1.4.

15.4 No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia (se houver).

**16. DO REAJUSTE**

16.1 Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

16.2 Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I–Io)/Io]

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

16.3 Caso o índice previsto neste Termo de Referência seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

**17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

17.2 contratação será atendida pela seguinte dotação:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | |
| **Referente a Lei Orçamentária Anual de 2025** | | | |
| Órgão | Unid. Orçamentária | Dotação Orçamentária | Fonte de Recursos |
| **ABRIGO RAIO DE SOL** | | | |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | 07.020 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | 3.3.90.30.17  Material de Limpeza, Higiene e Descartáveis | 170401 Royalties Lei 9478/97 |
| **LAR DOS IDODOS** | | | |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | 07.030 – Fundo Municipal de Direitos do Idoso | 3.3.90.30.17  Material de Limpeza, Higiene e Descartáveis | 170401 Royalties Lei 9478/97 |
| **CENTRO DIA DO IDOSO** | | | |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | 07.030 – Fundo Municipal de Direitos do Idoso | 3.3.90.30.17  Material de Limpeza, Higiene e Descartáveis | 170401 Royalties Lei 9478/97 |

**18. MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Para o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e seus diversos equipamentos, será necessário o fornecimento dos itens conforme tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **CATMAT** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **UNID** | **QUANTIDADE TOTAL** |
| 1 | 436841 | **Creme Dental** - Peso 90g. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, a data de validade. | Abrigo Raio de Sol, Lar dos Idosos e Centro Dia do Idoso. | Unid. | 920 |
| 2 | 438150 | **Escova de dente:** aplicação: adulto, com dimensões aproximadas de comprimento 21.3 x largura 5.3 x altura 2.5 em centímetros. Cerdas tipo macia. Cor variada. | Abrigo Raio de Sol, Lar dos Idosos e Centro Dia do Idoso. | Unid. | 910 |
| 3 | 438149 | **Escova de dente:** aplicação: infantil, com dimensões aproximadas de comprimento 15cm, Cerdas tipo macia. Cor variada. | Abrigo Raio de Sol, Lar dos Idosos e Centro Dia do Idoso. | Unid. | 72 |
| 4 | 347577 | **Enxaguante Bucal:** elimina até 99,9% dos germes que causam os principais problemas bucais, refrescância suave, sem álcool, produto 100% reciclável (frasco e tampa) e feito com 30% de plástico reciclado, 24 horas de proteção, fórmula clinicamente comprovada com 4 agentes antibacterianos, sendo eles: Salicilato de metila, eucaliptol, timol e mentol. Aqua/água purificada, Sorbitol, Propylene Glycol/propilenoglicol, Sodium Lauryl Sulfate/laurilsulfato de sódio, Poloxamer 407/poloxaleno, Eucalyptol/eucaliptol, Benzoic Acid/ácido benzoico, Sodium Benzoate/benzoato de sódio, Methyl Salicylate/salicilato de metila, Thymol/timol, Sodium Saccharin/sacarina sódica, Menthol/levomentol, Aroma (d-Limonene/dextrolimoneno), Sucralose e corante CI 42053/verde rápido. | Abrigo Raio de Sol, Lar dos Idosos e Centro Dia do Idoso. | Frasco | 560 |
| 5 | 338660 | **Fio Dental:** Comprimento 100m, tipo regular, sabor neutro, com flúor. | Abrigo Raio de Sol, Lar dos Idosos e Centro Dia do Idoso. | Unid. | 540 |
| 6 | 467302 | **Hidratante Corporal:** para pele seca e extrasseca, nutritivo, hidratação até 48 horas, volume 400 mililitros, dimensões 7,4x4,8x20,8cm | Abrigo Raio de Sol, Lar dos Idosos e Centro Dia do Idoso. | Embal. | 660 |
| 7 | 412780 | **Protetor Solar:** tipo proteção: Uva/Uvb, fator proteção: 80, forma farmacêutica: creme, com vitamina E. | Abrigo Raio de Sol, Lar dos Idosos e Centro Dia do Idoso. | Frasco | 690 |
| 8 | 226426 | **Escova para Banho:** material plástico, material das cerdas: náilon, tipo de cerdas: macio, tipo cabo: longo. | Abrigo Raio de Sol, Lar dos Idosos e Centro Dia do Idoso. | Unid. | 420 |
| 9 | 453237 | **Shampoo infantil:** com fórmula sem álcool e PH neutro, que não irrita os olhos e nem a pele. Frasco com 200 a 350 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega | Abrigo Raio de Sol, Lar dos Idosos e Centro Dia do Idoso. | Frasco | 250 |
| 10 | 451961 | **Condicionador infantil:** desenvolvido para condicionar e desembaraçar suavemente os cabelos do bebê, que não irrite os olhos nem a pele; sem álcool; frasco com 200 a 350 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega. | Abrigo Raio de Sol, Lar dos Idosos e Centro Dia do Idoso. | Frasco | 250 |
| 11 | 613475 | **Creme de Pentear Infantil:** Embalagem com 150ml, para desembaraçar, hidratar e facilitar o penteado de cabelos infantis. | Abrigo Raio de Sol, Lar dos Idosos e Centro Dia do Idoso. | Frasco | 160 |
| 12 | 617092 | **Pente de Cabelo:** medida aproximada de 16cm de comprimento, material: resina plástica com pigmentos, para todos os tipos de cabelos, com face oposta dos dentes, para distribuição de cremes, da raiz até as pontas, com cabo para facilitar o manuseio do pente conferindo mais segurança e firmeza na hora de utilizar o mesmo, e com dentes de formato arredondado para não machucar o couro cabeludo. | Abrigo Raio de Sol, Lar dos Idosos e Centro Dia do Idoso. | Unid. | 500 |
| 13 | 618743 | **Gel Fixador:** Aplicação: todo tipo de cabelo, características adicionais: com trietanolamina, Pvp, água, sem álcool etílico. | Abrigo Raio de Sol, Lar dos Idosos e Centro Dia do Idoso. | Frasco | 170 |
| 14 | 481321 | **Desodorante Roll On:** unissex, sem cheiro 44ml. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, data e validade. | Abrigo Raio de Sol, Lar dos Idosos e Centro Dia do Idoso. | Unid. | 740 |
| 15 | 483803 | **Desodorante Aerosol:** testado dermatologicamente, cheiro neutro, deverá constar data de fabricação e data de validade. | Abrigo Raio de Sol, Lar dos Idosos e Centro Dia do Idoso. | Unid. | 840 |
| 16 | 613635 | **Lixa de Unha:** material: papel, modelo: tradicional, tamanho: 10cm, lado grosso para desgaste e fina, acabamento. | Abrigo Raio de Sol, Lar dos Idosos e Centro Dia do Idoso. | Unid. | 880 |
| 17 | 483801 | **Cortador de Unhas:** material aço, laminas curvas e lixa a laser, cabo antiderrapante, dimensões 7,8 x 1,6 x 2 centímetros. | Abrigo Raio de Sol, Lar dos Idosos e Centro Dia do Idoso. | Unid. | 200 |
| 18 | 481317 | **Hastes flexíveis:** com pontas de algodão dispostos em embalagens com no mínimo 75 cotonetes, feito com algodão 100% puro. | Abrigo Raio de Sol, Lar dos Idosos e Centro Dia do Idoso. | Caixa | 920 |
| 19 | 617727 | **Talco:** aplicação: uso infantil, embalagem com 200 g; para higiene infantil. Composição: talco, carbonato de magnésio e fragrância suave. O rótulo do produto deverá estar em conformidade com a legislação vigente e conter no mínimo: indicação de data de validade, dados do fabricante, marca, composição do produto e peso. O prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser superior a 1/3 do prazo total da validade impressa no rótulo. | Abrigo Raio de Sol, Lar dos Idosos e Centro Dia do Idoso. | Unid. | 120 |
| 20 | 307464 | **Sabonete líquido** – tipo: íntimo, auxilia no equilíbrio do PH vaginal, hipoalérgico e ajuda a reduzir possíveis dores, em frasco plástico de no mínimo 200ml. Com registro MS/ANVISA no rotulo. | Abrigo Raio de Sol, Lar dos Idosos e Centro Dia do Idoso. | Frasco | 510 |
| 21 | 620624 | **Absorvente Higiênico feminino**, com Abas - pacote com 8 unidades. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, a data de validade. | Abrigo Raio de Sol, Lar dos Idosos e Centro Dia do Idoso. | Embal. | 280 |
| 22 | 434965 | **Lenço Umedecido:** não tecido, dimensões: cerca de 15x20cm, componentes: com emoliente, isento de álcool, hipoalergênico, uso infantil, pacote com 96 folhas. | Abrigo Raio de Sol, Lar dos Idosos e Centro Dia do Idoso. | Embal. | 840 |
| 23 | 407961 | **Algodão, cor branca**, boa absorvência, caixa com 100g, Embalagem individual que contenha externamente dados | Abrigo Raio de Sol, Lar dos Idosos e Centro Dia do Idoso. | Embal. | 640 |
| 24 | 478492 | **Loção Hidratante:** Uso infantil, livre de corante e parabenos, hipoalergênico, dermatologicamente testado – frasco com 200ml. | Abrigo Raio de Sol, Lar dos Idosos e Centro Dia do Idoso. | Frasco | 120 |
| 25 | 617292 | **Aparelho de barbear**, tipo descartável, com 02 (duas) lâminas de aço, cabo plástico, anatômico. | Abrigo Raio de Sol, Lar dos Idosos e Centro Dia do Idoso. | Unid. | 1.140 |
| 26 | 435248 | **Repelente:** tipo:loção, com aloevera, fórmula não oleosa, dermatologicamente testado, embalagem com 200ml. | Abrigo Raio de Sol, Lar dos Idosos e Centro Dia do Idoso. | Frasco | 520 |
| 27 | 459264 | **Acetona:** embalagem com 500ml, para remoção de esmalte. | Abrigo Raio de Sol, Lar dos Idosos e Centro Dia do Idoso. | Frasco | 600 |
| 28 | 426015 | **Talco Antisséptico:** formato: pó, tipo de material: livre de alumínio, sem ingredientes de origem animal, para reduzir excesso transpiração e alongamento de poros, formulado com Enxofre, Ácido Bórico, Óxido de Zinco e Ácido Salicílico. | Abrigo Raio de Sol, Lar dos Idosos e Centro Dia do Idoso. | Unid. | 320 |
| 29 | 307464 | **Sabonete líquido**: suave; não resseca a pele; com alto teor de glicerina. Dermatologicamente testado - hidratante, possui PH neutro, biodegradável. Sem álcool. Conteúdo: em frasco plástico de no mínimo 200ml. Com registro MS/ANVISA no rotulo. | Abrigo Raio de Sol, Lar dos Idosos e Centro Dia do Idoso. | Frasco | 1.340 |
| 30 | 613776 | **Creme de Barbear:** formato: creme, fórmula com aloevera, propriedade hidratante, aproximadamente 180g. | Abrigo Raio de Sol, Lar dos Idosos e Centro Dia do Idoso. | Embal. | 166 |
| 31 | 451961 | **Condicionador:** uso adulto, desenvolvido para condicionar e desembaraçar suavemente os cabelos do bebê, que não irrite os olhos nem a pele; sem álcool; frasco com 200 a 350 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega. | Abrigo Raio de Sol, Lar dos Idosos e Centro Dia do Idoso. | Frasco | 700 |
| 32 | 454254 | **Esmalte de Unha:** frasco com 8ml, formato: gelatina, tipo de acabamento cremoso, hipoalergênico, tons variados. | Abrigo Raio de Sol, Lar dos Idosos e Centro Dia do Idoso. | Frasco | 380 |
| 33 | 624326 | **Estojo de Plástico:** material: resina termoplástica, cor: variada, aplicação Escova de Dente. | Abrigo Raio de Sol, Lar dos Idosos e Centro Dia do Idoso. | Unid. | 720 |
| 34 | 453237 | **Shampoo:** uso: adulto,tipo uso diário, aplicação para todos os tipos de cabelos, embalagem de no mínimo 400ml, prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar da entrega. | Abrigo Raio de Sol, Lar dos Idosos e Centro Dia do Idoso. | Frasco | 780 |
| 35 | 401617 | **Palito de Madeira:** tipo de uso: unha, pacote com 100 unidades. | Abrigo Raio de Sol, Lar dos Idosos e Centro Dia do Idoso. | Pacote | 580 |
| 36 | 401243 | **Prendedor de Cabelo:** Material 80% poliéster + 20% elastano, tipo: Rabicó de Elásticos (Xuxinha), pacote com 50 unidades. | Abrigo Raio de Sol, Lar dos Idosos e Centro Dia do Idoso. | Pacote | 660 |
| 37 | 428012 | **Pomada para Prevenção Assadura:** Tipo: creme**,** Bisnaga com 60g, Composição:Aqua/água purificada, Lanolin/lanolina, Zinco Oxide/óxido de zinco, Petrolatum/petrolato branco, Helianthus Annuus Seed Oil/óleo de girassol, Polyglyceryl-2 Dipolyhydroxystearate/dipoli-hidroxiestearato de poliglicerila-2, Polyglyceryl-3 Diisostearate/di-isoestearato de poliglicerila-3, Copernicia Cerifera Cera/cera de carnaúba, Hydroxyacetophenone/hidroxiacetofenona, Magnesium Sulfate/sulfato de magnésio, 1,2-Hexanediol/1,2-hexanodiol, Caprylyl Glycol/caprililglicol, Parfum/fragrância, Tocopheryl Acetate/acetato de dextroalfatocoferol, Tropolone/tropolona. | Abrigo Raio de Sol, Lar dos Idosos e Centro Dia do Idoso. | Bisnaga | 440 |
| 38 | 406603 | **Sabonete líquido infantil** - suave; não resseca a pele; com alto teor de glicerina. Dermatologicamente testado - hidratante, possui PH neutro, biodegradável. Sem álcool. Conteúdo: em frasco plástico de no mínimo 200ml. Com registro MS/ANVISA no rotulo. | Abrigo Raio de Sol, Lar dos Idosos e Centro Dia do Idoso. | Frasco | 250 |
| 39 | 474133 | **Leite Corporal para Limpeza:** composto por: água, álcool, óxido de zinco, sorbitol, digluconato de clorexidina, cloreto de benzalcônio e essência, propriedade antissépticas, bactericidas, antifúngicas, adstringentes, frasco com 310ml, formato: loção, uso: adulto, oferece uma limpeza suave e refrescante, mantendo a pele limpa, saudável e perfumada com o aroma reconfortante, dimensões do produto: 4x8x21cm, 330g. | Abrigo Raio de Sol, Lar dos Idosos e Centro Dia do Idoso. | Frasco | 360 |
| 40 | 613475 | **Creme de Pentear:** uso: adulto, todos os tipos de cabelo, fórmula com PH Ácido rica em Ácido Glicólico, combatendo a porosidade e selando as cutículas para um brilho gloss, com pH ácido e 3% Complexo com Ácido Glicólico, nutre a fibra, controla o frizz e lamina a cutícula para um cabelo com alta capacidade de reflexão da luz, embalagem com 250ml. | Abrigo Raio de Sol, Lar dos Idosos e Centro Dia do Idoso. | Frasco | 300 |

**19. Anexo I: Tabela com a Memória de Cálculo dos Itens Distribuídos pelas Unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

19.1 No Anexo I, encontra-se a tabela detalhada que apresenta a memória de cálculo dos itens distribuídos para as unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e seus diversos equipamentos. A tabela discrimina os valores e a quantidade de itens, conforme as necessidades específicas de cada unidade. As informações contidas na tabela foram calculadas com base nos parâmetros estabelecidos para a execução das atividades e a distribuição dos recursos, levando em consideração as particularidades de cada unidade.

19.1.2 A memória de cálculo tem como objetivo proporcionar maior transparência e detalhamento, permitindo o acompanhamento e verificação dos critérios utilizados na distribuição dos itens.

**19.2 Detalhamento dos Itens e Unidades**

19.2.1 A tabela em anexo inclui os seguintes dados:

* Descrição dos itens;
* Quantidades dos itens;
* Critérios utilizados para a distribuição;

|  |  |
| --- | --- |
| Saquarema, 20 de fevereiro de 2025 | |
| **INTEGRANTE TÉCNICO** | **INTEGRANTE REQUISITANTE** |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Carlos Eduardo Silva dos Santos**  Matrícula: 9507753-1  **Setor Orçamentário** | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Luis Phillype da Costa e Lima**  Matrícula: 960698-6  **Setor Orçamentário** |
| **AUTORIDADE MÁXIMA** | |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Joice Mattos Terra Bravo**  Matrícula: 954527  **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social** | |